



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 69, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.748, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.748, de 17 de outubro de 2013, fica revogado.

Art. 2º Ficam convalidados, por força desta lei, todos os atos praticados pelo Conselho Deliberativo da ÁGUA DE IVOTI até a data da publicação desta lei, ainda que não tenham sido submetidos ou aprovados pela Agência Reguladora Municipal.

Art. 3º Os atos futuros do Conselho Deliberativo da ÁGUA DE IVOTI, referidos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.748/2013, ficam dispensados da aprovação final da Agência Reguladora Municipal.

Art. 4º Ficam excluídas da competência do Conselho Deliberativo da Autarquia Água de Ivoti, as seguintes atribuições:

I – O inciso II do caput do artigo 5º, que trata da fixação de normas e instruções referentes à operação e manutenção dos sistemas e a procedimentos administrativos;

II – A alínea “g” do inciso III do artigo 5º, que trata da celebração de acordos, contratos e convênios, excetuados os contratos de provimento de funções do quadro de pessoal;

III – A alínea “d” do inciso IV do artigo 5º, que trata da emissão de parecer conclusivo sobre pedidos de créditos adicionais.

Art. 5º O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748/2013, bem como o §2º do mesmo dispositivo legal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor(a) Geral, 1 (um) Diretor(a) de Planejamento, 1 (um) Diretor(a) de Tratamento e Qualidade da Água, 1 (um) Gerente Operacional, e 1 (um) Gerente Administrativo.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[...]

§ 2º O vencimento, carga horária e escolaridade dos cargos comissionados que compõem a estrutura da Autarquia Água de Ivoti observarão a tabela abaixo:

Denominação do Cargo	Número de Cargos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal	Nível de Acesso ao Cargo
Diretor(a) Geral	01	P80	40h	Nível Superior
Diretor(a) de Planejamento	01	P70	40h	Nível Superior
Diretor(a) de Tratamento e Qualidade de Água	01	P70	40h	Nível Superior
Gerente Operacional	01	P60	40h	Nível Médio
Gerente Administrativo	01	P60	40h	Superior Incompleto

Art. 6º Os vencimentos dos cargos comissionados serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, conforme segue:

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – Tabela única da Autarquia Água de Ivoti de provimentos por cargo (efetivos e comissionados):

Padrão de Vencimento	COEFICIENTE
P 01	1,00
P 10	2,50
P 20	2,90
P 30	2,95
P 40	3,93
P 50	4,13
P 60	5,80
P 70	7,70
P 80	8,66

Art. 7º O ANEXO I da Lei Municipal nº 2.748/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO: DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO **PADRÃO: 70**

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: assessorar a diretoria da entidade a elaborar, promover e acompanhar a execução de planos, programas e projetos da Autarquia Água de Ivoti. Descrição Analítica: Assessorar a Diretoria Executiva na coordenação em assuntos relacionados ao planejamento estratégico da Autarquia Água de Ivoti em todos os eixos do saneamento: sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduo sólido e drenagem pluvial; Coordenar e promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução; propor mudanças e melhorias nas estruturas e processos existentes; Auxiliar na elaboração, supervisão e execução da proposta orçamentária especialmente nos assuntos relacionados a sua área de atuação profissional; auxiliar na elaboração do

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamento plurianual, especialmente na área de investimentos; promover e prospectar estudos, pesquisas, informações, tecnologias, dados e projetos especiais que venha a melhorar a desempenho da entidade; Propor melhoria técnica e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços; propor projetos e acompanhar projetos idealizados pela diretoria, estudando as melhores possibilidades de implantação; Coordenar equipe técnica da entidade; auxiliar a entidade juntamente com os órgãos reguladores elaborando relatórios e pareceres; exercer a fiscalização de contratos; Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível superior completo nas áreas profissionais de Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Hídrica, Engenharia de Saneamento, Engenharia Química, Geologia, Química ou com especialização em áreas afins.

CARGO: DIRETOR(A) GERAL

PADRÃO: 80

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar. Descrição analítica: Representar a Autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procurador constituído ou contratado; autorizar a realização de licitações e contratações para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços e também a alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inaproveitáveis; assinar contratos, acordos, ajustes e convênios, autorizações relativas à execução de obras e outros serviços e ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários, e autorizar os respectivos pagamentos; promover a colaboração de entidades públicas ou privadas para a realização de obras e serviços, aprovando e assistindo os contratos ou convênios com audiência prévia ou *ad-referendum* do Conselho Deliberativo; apresentar ao Conselho Deliberativo balancetes e a prestação de contas anual; praticar todos os demais atos, inerentes ao cargo, não ressalvados expressamente.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO **PADRÃO: 60**

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os serviços administrativos, comerciais e financeiros. Descrição analítica: Exercer, sob a orientação e supervisão do Diretor Geral, a Gerência, planejamento e controle dos recursos e as atividades da área administrativa; despachar diretamente com o Diretor Geral; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades administrativas, comerciais e financeiras; Controlar horários e pontos dos servidores; submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência; dirigir e acompanhar todos os processos licitatórios; Acompanhar demais processos administrativos e financeiros para obter eficiência e eficácia no desempenho das atividades da entidade, nas ações da gerência que dirige; dirigir a elaboração da proposta orçamentária; Controlar e monitorar contratos, atas e convênios; exercer a fiscalização de contratos; supervisionar e avaliar a execução do orçamento; dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Mínima: Formação em nível Técnico em área afim ou Superior incompleto na área da Administração, Contabilidade ou Direito.

CARGO: GERENTE OPERACIONAL **PADRÃO: 60**

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a manutenção e a operação dos serviços de água e esgotamento sanitário. Descrição analítica: Exercer, sob a orientação e supervisão do Diretor Geral, a gerência da execução das atividades. Dirigir, programar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva gerência; despachar diretamente com o Diretor Geral; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais; submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência; criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da gerência que dirige; exercer a fiscalização de contratos; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Condições de Trabalho:

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CARGO: DIRETOR(A) DE TRATAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA **PADRÃO: 70**

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar o setor de tratamento e qualidade da água da Autarquia Água de Ivoti quanto aos serviços de captação, tratamento, reservação de água potável e esgotamento sanitário. Descrição analítica: Exercer, sob a orientação e supervisão do Diretor Geral, a direção da execução das atividades. Dirigir, programar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva diretoria; despachar diretamente com o Diretor Geral; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais quanto aos serviços e controle de qualidade da água captada, tratada, reservada em todas as etapas do sistema de abastecimento de água de potável; bem como as etapas de controle de qualidade do esgotamento sanitário; submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência; exercer a fiscalização de contratos; assumir responsabilidade técnica pela operação de sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, junto a órgãos de vigilância, fiscalização e regulação, bem como órgãos correlatos – em conjunto ou em substituição ao cargo efetivo de Analista de Tratamento e Qualidade de Água de Esgoto; criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações da diretoria que dirige; prospectar novas técnicas e tecnologias para melhorar a eficiência do setor; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química e Química.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ivoti, 08 de outubro de 2025.

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa adequar a legislação que rege a Autarquia Água de Ivoti à realidade institucional e operacional atual, afastando exigências que, embora previstas na norma original, não são efetivamente aplicáveis ou viáveis.

Em primeiro lugar, propõe-se o afastamento da exigência de aprovação final por parte da Agência Reguladora Municipal, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 2.748/2013. Tal afastamento justifica-se pelo fato de que a referida Agência inexistente, conforme Lei Municipal 3.408/2021. Ainda assim, sua exigência legal, prevista expressamente na Lei Municipal nº 2.748/2013, tem gerado obstáculos concretos ao bom funcionamento da Autarquia. Além disso, o Município tem seus serviços de saneamento regulados por Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul, Agesan.

Quanto às competências que se propõe retirar do Conselho Deliberativo, destacam-se as seguintes razões:

1. Fixação de normas e instruções operacionais e administrativas (inciso II do art. 5º): tal atribuição não é própria de um órgão colegiado, mas sim de uma agência reguladora ou instância técnica especializada. Atualmente, quem desempenha esse papel com efetividade é a AGESAN-RS, cujas normas e diretrizes já são seguidas regularmente pela Autarquia, conferindo segurança técnica e conformidade legal às operações.
2. Celebração de acordos, contratos e convênios (alínea “g” do inciso III do art. 5º): exigir que tais atos dependam de deliberação do Conselho Deliberativo tem se mostrado um entrave à agilidade e à funcionalidade da gestão. As reuniões do Conselho ocorrem apenas bimestralmente, o que inviabiliza o andamento de demandas urgentes – realidade comum no setor de saneamento básico. Além disso, trata-se de uma atribuição que exige conhecimento técnico e jurídico específico, o que não é compatível com a natureza voluntária e não remunerada dos membros do Conselho, os quais, em muitos casos, não se dispõem ou não têm condições de assumir tal responsabilidade. Ressalta-se que a atuação da Autarquia já está sujeita ao controle de órgãos como o Tribunal de Contas do Estado, o que assegura a legalidade e a fiscalização dos atos praticados.
3. Emissão de parecer conclusivo sobre pedidos de créditos adicionais (alínea “d” do inciso IV do art. 5º): aplica-se aqui a mesma crítica quanto à falta de agilidade e à inadequação do rito deliberativo bimestral frente à urgência das necessidades da Autarquia. A experiência administrativa tem demonstrado que as demandas relacionadas ao saneamento básico, quase sempre emergenciais, não se compatibilizam com a morosidade imposta por tais exigências legais. Tais atribuições, embora previstas em lei, não têm sido efetivamente praticadas justamente por estas limitações temporais e estruturais, tornando-se dispositivos inoperantes e inúteis.





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em suma, as alterações ora propostas têm o objetivo de desburocratizar a gestão da Autarquia, promovendo maior eficiência administrativa, sem abrir mão dos controles legais e institucionais já existentes. Trata-se de uma medida de racionalidade legislativa, que busca alinhar o texto normativo à prática administrativa e às reais condições de funcionamento da entidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Quanto às alterações no ANEXO I, referentes à mudança de nomenclatura dos cargos de Coordenador(a) de Planejamento para Diretor (a) de Planejamento e Gerente de Tratamento e Qualidade de Água para Diretor de Tratamento e Qualidade de Água, objetiva-se refletir com maior precisão as responsabilidades e atribuições desempenhadas pelos profissionais respectivos. A adoção do título "Diretor(a)" indica um nível hierárquico mais elevado e uma abrangência maior nas funções exercidas, o que contribui para uma representação mais fiel das atividades realizadas.

Outrossim, a mudança busca uniformizar a nomenclatura dos cargos dentro da entidade Autarquia Água de Ivoti, promovendo clareza na hierarquia e facilitando a compreensão das funções por parte de todos os agentes públicos. Essa padronização é essencial para evitar ambiguidades e garantir uma comunicação interna eficaz.

Por fim, também se alterou o ANEXO I, a fim de fazer constar como requisito de escolaridade para o Diretor(a) de Tratamento e Qualidade de Água, antigo Gerente de Tratamento e Qualidade de Água, nível superior completo em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Química e Química.

Nesse sentido, conforme melhor indicado no Projeto de Lei que busca alterar a estrutura do quadro efetivo dos servidores públicos da Autarquia Água de Ivoti (3.015/15), criando neste setor o cargo de nível superior completo com responsabilidade e atribuição de assinar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Cargo efetivo que estará subordinado a esta diretoria.

Isso, porque o cargo de Diretor(a) de Tratamento e Qualidade de Água envolve atribuições de elevada complexidade técnica, como supervisão de análises da qualidade da água, emissão de relatórios técnicos às autoridades sanitárias, bem como a assinatura de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), exigida por legislação federal, entende-se como obrigatório exigir nível superior completo como requisito para o cargo. O título técnico não oferece a formação necessária para lidar com a abrangência e a responsabilidade legal inerentes às funções exercidas.

Em anexo, estudo de impacto financeiro de todas as alterações pretendidas.

Atenciosamente,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: IMT4K3R4HZI4MZP